



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

**PROJETO DE LEI Nº 26, 29 de abril de 2026.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, professor para lecionar na Disciplina de Português, com carga horária de até 22 horas semanais, e dá outras providências.**

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, até o final do ano letivo de 2026, limitado a 31 de dezembro de 2026, professor para lecionar na Disciplina de Português, com carga horária de até 22 horas semanais, para substituir professora titular que solicitou exoneração do cargo.

Art. 2º A contratação será temporária para atender as aulas da disciplina de Português do ensino fundamental, com a carga horária de acordo com a necessidade.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e do Magistério Público Municipal, inclusive com direito a gratificação escolaridade e vale alimentação, conforme os demais servidores.

Parágrafo Primeiro – Ao término do contrato será pago o 13º salário e férias proporcionais, na proporção de 1/12 avos por mês trabalhado.

Parágrafo Segundo – Em sendo a contratação com carga horária diferente de 22 horas semanais, a remuneração será proporcional às horas efetivamente contratadas, com inscrição no Sistema Oficial de Previdência e demais encargos sociais incidentes.

Parágrafo Terceiro – A contratação será sob forma de Contrato Administrativo, em caráter temporário, o qual estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes, precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria da Educação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de abril de 2026.

VIANEI ANDRÉ NOLL,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei n. 26/2026

FORQUETINHA, 29 de abril de 2026.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

A professora Ane Goularte Schmidt que atuava no Município como professora concursada na disciplina de Português, desde 15 de fevereiro de 2026, solicitou a sua exoneração nesta semana.

Para não prejudicar o ano letivo dos nossos alunos pretendemos realizar a contratação temporária de professor na disciplina de português até a realização de novo concurso público, para tanto, estamos solicitando a autorização legislativa para realização de processo seletivo de professor desta área.

Há previsão de abertura de concurso público para diversos cargos, entre eles, o de professor da disciplina de Português, mas como é um processo mais demorado, inclusive com necessidade da contratação de empresa especializada que também depende de levantamento de preços e da definição da modalidade da contratação, fora os demais prazos que um concurso público exige, pretendemos substituir momentaneamente a profissional através da contratação temporária para garantir que os nossos alunos não fiquem sem professor no meio do ano letivo.

A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado e pretendemos realizar o processo de seleção o mais rápido possível para aproveitar ao máximo o ano letivo em curso.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores Edis para a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

VIANEI ANDRÉ NOLL,  
Prefeito.

Vereador  
IRIO LAURI STRASSBURGER  
Presidente da Câmara de Vereadores  
FORQUETINHA – RS